PROJETO DE LEI Nº010/17 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

"Declara como Patrimônio Imaterial Histórico e Cultural o Carnaval de Rua do Circuito Zé de Hermes de Barreiras e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, com propositura do vereador **JOÃO FELIPE DE MELO LACERDA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Câmara Municipal de Barreiras - BA
Folha nº 299
26/01/17 às 12h 30
Assinatura do Funcionário

APROVA:

Art. 1º - O Carnaval Cultural de Rua do Centro Histórico (circuito Zé de Hermes) fica declarado como patrimônio histórico cultural imaterial da cidade de Barreiras.

Parágrafo único - Considera-se para esse efeito, o Carnaval Cultural de Rua do Centro Histórico (Circuito Zé de Hermes) em todos os seus gêneros, subgéneros e suas variantes, bem como as entidades, blocos de rua e marchinhas que notoriamente contribuíram para o desenvolvimento do Carnaval Cultural do Circuito Zé de Hermes do munícipio de Barreiras.

Art. 2º - Como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial o Carnaval de Rua do Centro Histórico (Circuito Zé de Hermes), em todas as suas manifestações artísticas-culturais, a sua história e a de seus personagens mais ilustres, devem ser garantidas e preservadas.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões – BA, 26 de Janeiro de 2017

João Felipe de Melo Lacerda
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/17 DE 26 DE JANEIRO DE 2017

É preciso romper barreiras para enxergar na "folia" a história de um povo, que movido pelas lembranças de um passado, norteia o presente e dá forma a esta festa popular tão rica de expressão cultural. Foi neste contexto carnavalesco que surgiu o Carnaval Cultural do Centro Histórico de Barreiras, tendo como passarela o Rio Grande, reconfigurando a emoção dos barreirenses e a saudade do "Clube Dragão Social", entre outros.

Diante disso, a multiculturalidade do nosso município aderiu à ideia, invadiu a Praça Landulfo Alves e os diversos grupos culturais que se apresentam e contam sua história de forma saudosa e elegante através dos blocos de rua dentre eles o Bloco da Rôla, Netos de Momo, Caisauê e outros, evidenciando o sentimento de cidadania presente em cada um dos foliões, tanto, os barreirenses, como os turistas que aqui chegam estimulados, não só pelos atrativos naturais, mas, e principalmente, pela própria tradição de uma manifestação popular que caracteriza um povo alegre e folião.

"O carnaval cultural não pode morrer, ele faz parte da cultura barreirense", diante disto devemos criar dispositivos que enalteçam e valorizem a cultura dos Blocos de Rua e a identidade dos desbravadores e idealizadores dessa festa tão popular e histórica no município de Barreiras, dentre eles o imortal Zé de Hermes, figura notável que contribuiu para que o Carnaval de Rua do Centro Histórico se tornasse uma das principais festas da cidade e da região, valorizando toda historia e cultura do seu povo.

Portanto, o presente Projeto de Lei visa tornar essa festa tão popular e cultural do nosso município em patrimônio imaterial histórico e cultural de Barreiras, pois o carnaval é uma grande festa popular vivenciada na alma do povo revelando profundos sentimentos. Os hinos, marchas e sambas do carnaval elaborados por compositores das mais altas expressões, a criatividade e o romantismo transformam a melodia em expressão popular de alegria, amor e devaneio espiritual. Carnaval tem raízes psicológicas, sociais e culturais. Neste período o povo exprime emoções, incentiva fantasias, extravasa sentimentos de felicidade, através da música revela alegria, felicidade e sonhos.